



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 04/2021

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente projeto de lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal de Bela Vista da Caroba, a realizar a subdivisão da área de 51,08 m² (cinquenta e um vírgula oito metros quadrados) a ser desmembrado do lote urbano nº 23 da quadra nº 22 registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Capanema sob o nº 23.094, de propriedade do município de Bela Vista da Caroba, e permutá-la por uma área de área de 51,08 m² (cinquenta e um vírgula oito metros quadrados) a ser desmembrado do lote urbano nº 22 da quadra nº 22 registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Capanema sob o nº 25.145, de propriedade do Sr. Enio Caramori e esposa.

Tal medida visa adequar a divisão dos imóveis, visto que, pelo traçado divisório atual, resta prejudicado o aproveitamento dos imóveis, principalmente com relação ao imóvel pertencente ao município, em razão deste imóvel estar, em grande parte, inaproveitável.

Registra-se que, pela permuta, a área de 51,08 m² (cinquenta e um vírgula oito metros quadrados) a ser desmembrado do lote urbano nº 23 da quadra nº 22, de propriedade do município, passará a pertencer ao Sr. Enio Caramori e será unificada ao lote urbano nº 22 do mesmo, ao passo que, a área de 51,08 m² (cinquenta e um vírgula oito metros quadrados) a ser desmembrado do lote urbano nº 22 da quadra nº 22, de propriedade do Sr. Enio Caramori, passará a pertencer ao município e será unificada ao lote urbano nº 23 do mesmo, conforme projeto em anexo.

Assim, as áreas permutadas, após a subdivisão, serão cada uma objeto de unificação com os lotes dos respectivos proprietários.

A presente permuta é celebrada sem qualquer pagamento ou recebimento de torna ou valor compensatório, dispensada a realização de licitação diante da previsão contida no inciso X do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

Assim, solicitamos a apreciação e a devida aprovação do presente projeto de lei pelos nobres vereadores.

Anexo ao presente Projeto de Lei, parecer jurídico, arquivo digital do presente projeto, e documentação relativa como planta dos imóveis, Termo de avaliação pela Comissão Municipal e matrículas.

Valendo-nos da oportunidade, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.


GELSON MAFFI
Prefeito Municipal